

DIARIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

N° 14.427

João Pessoa - Terca-feira, 03 de Agosto de 2010

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 9.206, DE 02 DE AGOSTO DE 2010 AUTORIA: DEPUTADO RUY CARNEIRO

> Estadualiza a Rodovia que liga o Município de Salgado de São Félix ao Município de Timbaúba-Pernambuco, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica estadualizada a rodovia que liga o Município de Salgado de São Félix-PB iniciando pela Rodovia PB/082, asfaltada, a Rodovia BR 408/PE ao Município de Timbaúba-Pernambuco, iniciando pelo Povoado de Catolé via Várzea Grande.

Art. 2º A manutenção, conservação e segurança da rodovia em epígrafe, ficará a cargo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER-PB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de agosto, de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TARBINO MARANHÃO

LEI N° 9.207, DE 02 DE AGOSTO DE 2010 AUTORIA: DEPUTADO BRANCO MENDES

> Autoriza o Poder Executivo a estadualizar a rodovia que liga Alhandra à PB-008, cruzando os assentamentos da Fazenda Abiaí, com 10 Km de extensão, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estadualizar a rodovia que liga

Alhandra à PB-008, cruzando os assentamentos da Fazenda Abiaí, com 10 Km de extensão.

Parágrafo único - A manutenção, conservação e segurança da rodovia mencionada no caput deste artigo ficarão sob a responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER-PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de agosto, de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TAREINO MARANHÃO

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do \$1° do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 1.789/2010, de autoria do Deputado Estadual Dinaldo Wanderley, o qual dispõe sobre o envio dos holerites dos servidores estaduais aposentados e pensionistas pelo correio e dá outras providências.

RAZÕES DO VETO

Dispõe a CONSTITUIÇÃO FEDERAL, in verbis:

Art. 61. Omissis.

§ Iº - São de iniciativa privativa do Presidente da República

as leis que:

II - disponham sobre:

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentado-

<u>ria</u>: (\dots)

Diante do princípio da simetria, assim preceituou o legislador constituinte paraibano

Art. 63. Omissis. $\S1^{\circ}.$ São de
 iniciativa privativa do Governador do Estado as

II - disponham sobre:

<u>leis que:</u>

c) servidores públicos do Estado, seu regime jurídico. provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis. reforma e transferência de militares para a inatividade:

e) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e ór-<u>gãos</u>

da administração pública.

O diploma em análise se espelha no $\overline{\text{Projet}}$ o de Lei n° 596/2006, do Estado de São Paulo, cuja substância fora reproduzida originariamente no Estado da Paraíba através do PL nº 420/2007. Ocorre que, em todas estas atividades legiferantes, os representantes do Poder Legislativo olvidaram a restrição constitucional da privatividade de deflagração. Isto porque se está diante de normalização direta e imediata dispondo sobre servidores públicos aposentados do Estado, atraindo-se, por consequência, a aplicação do art. 63, §1°, II, c, da Constituição Paraibana.

Diagnostica-se, portanto, vício insuperável de inconstitucionalidade formal subjetiva a obstar a sanção.

O Projeto em tela, além de formalmente inconstitucional, também o é sob o

prisma material.

A designação da operacionalização da substância normativa à Secretaria da Fazenda Estadual, constante de seu art. 2º, malfere o princípio constitucional da separação de poderes insculpido no art. 2º da Constituição Federal¹, por pretender institucionalizar ingerência do Legislativo na organização administrativo-funcional do Poder Executivo. Neste passo, os fins colimados pelo constituinte tabajarino, através da consignação expressa de reserva deflagrativa do Chefe do Executivo em matéria atinente às atribuições das Secretarias e órgãos da administração (art. 63, §1°, II, e, CE/PB, retrocolacionado), são flagrantemente vilipendiados. Senão, veja-se o posicionamento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL:

[...] RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO E SEPARAÇÃO DE PO-DERES. - O princípio constitucional da reserva de administra-ção impede <u>a ingerência normativa do Poder</u> Legislativo em matérias <u>sujeitas à exclusiva competem</u>».* administrativa do Poder Executivo [...] Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultra vires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais (STF. ADI 2364 MC/AL. Rei. Min. Celso de Mello. Julgamento: 01/08/2001 Publicação: 14/12/2001, p. 23; Ement. vol. 2053-03, p. 551)

Preço: R\$ 2,00

E ainda:

I. Ação direta de inconstitucionalidade (CF, art. 102, I, a) e representação por inconstitucionalidade estadual (CF, art. 125, § 2°). A eventual reprodução ou imitação, na Constituição do Estado-membro, de princípio ou regras constitucionais federais não impede a argüição imediata perante o Supremo Tribunal da incompatibilidade direta da lei local com a Constituição da República; ao contrário, a propositura aqui da ação direta é que bloqueia o curso simultâneo no Tribunal de Justiça de representação lastreada no desrespeito, pelo mesmo ato normativo, de normas constitucionais locais: precedentes.

II - Separação e independência dos Poderes: pesos e contrapesos: imperatividade. no ponto, do modelo federal

1. Sem embargo de diversidade de modelos concretos, o princípio da divisão rins noderes. no Estado de Direito, tem sido sempre concebido como instrumento da recíproca limitação deles em favor das liberdades clássicas! daí constituir em traço marcante de todas as suas fornwlaone« positivas os "pesos e contrapesos" adotados.

(...)
3 DO RELEVO PRIMACIAL DOS "PESOS F CONTRAPE-SOS" NO PARADIGMA DE DIVISÃO DOS PODERES. SE-GUE-SE QUE À NORMA INFRACONSTITUCIONAL AÍ IN-CLUIDA EM RELAÇÃO A FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS-MEMBROS -, NÃQ E DADO CRIAR NOVAS IN-TERFERÊNCIAS DE UM PODER NA ÓRBITA DE OUTRO QUE NÃO DERIVE EXPLÍCITA OU IMPLICITAMENTE DE REGRA OU PRINCIPIO DA LEI FUNDAMENTAL DA REPÚ-BLICA [...] (STF.ADI 3046 MC/SP. Rel. Min. Sepúlveda Pertence. Julgamento: 15/04/2004.

DJ 28-05-2004 PP-00492; EMENT VOL-02153-03 PP-00017; RTJ VOL-00191-02PP-00510).

Destarte, muito embora socialmente louvável a postura do legislador ordinário, ao tentar amenizar os problemas de locomoção dos servidores públicos aposentados e pensionistas, é incontomável a inconstitucionalidade formal e material do Projeto de Lei nº 1.789/2010

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar totalmente o Projeto de Lei acima mencionado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembléia Legislativa.

João Pessoa, 22 de julho de 2010.

MOSE TAREINO MARANHÃO

¹Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislati-

AUTÓGRAFO Nº 1030/2010 PROJETO DE LEI N° 1.789/2010 AUTORIA: DEPUTADO DINALDO WANDERLEY



Dispõe sobre o envio dos holerites dos servidores estaduais aposentados e pensionistas pelo correio e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art .1° Os holerites dos servidores públicos estaduais aposentados e pensionistas, serão enviados pelo correio, para o endereço de sua residência.

Art 2º A Secretaria da Fazenda do Estado deverá adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o artigo Iº desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa 13 de julho de 2010,

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 155, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

Altera a ementa e dispositivos da Lei nº. 9.084, de 05 de maio de 2010 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, §3° da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com forca de lei:

Art Iº A ementa da Lei nº. 9.084, de 05 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação

"Estabelece a remuneração por Plantão Extraordinário aos Militares da ativa do Estado, estipula o Soldo e a Gratificação de Habilitação Militar e dá outras providências."

Art 2º O artigo Iº da Lei nº. 9.084, de 05 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. Iº Os Militares do Estado da Paraíba da ativa, membros da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, poderão se oferecer nas suas folgas normais para prestarem serviço, em regime de plantão extraordinário, condicionado ao interesse da Administração Pública, sendo cada plantão extraordinário remunerado na proporção de 2/30 (dois trinta avós) do vencimento do respectivo servidor, por 24 (vinte e quatro) horas extras ou proporcionais trabalhadas.'

Art 3° O artigo 4°-A da Lei n° 8.562, de 04 de junho de 2008, passa a vigorar com

"Art. 4°-A Os valores do Vencimento e da Gratificação de Habilitação Militar a partir de dezembro de 2010 ficam definidos na forma descrita no Anexo VII desta Lei condicionados ao cumprimento das exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo, no caso do referido impedimento, prorrogado o prazo de implantação do vencimento e da gratificação até o devido enquadramento aos limites de gastos com despesa de pessoal."

Art 4º Esta Medida Provisória entra em vigorna-éata~TÍe|Sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02

de agosto, de 2010; 122º da Proclamação da República.

ARGINO MARANHÃO

Decreto nº 31.491 de 02 de agosto de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2232/2010, DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.5154-2203- PREVENÇÃO, CONTROLE E ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE DST/AIDS	3390	10	2.500.000,00
TOTAL			2.500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390	10	2.500.000,00
TOTAL	•		2.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO

TARGINO MARANHÃO

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA

SOSÉ MARIA DE FRANCA Secretário de Estado da Saúde



GOVERNO DO ESTADO

🏖 Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA DIRETOR DE OPERAÇÕES



Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

.....R\$ 200,00 Número AtrasadoR\$

Decreto nº 31.492 de 02 de agosto de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6°, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2251/2010,

<u>D E C R E T A</u>:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00

mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	70	80.000,00
TOTAL			80.000.00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTA- ÇÃO DE IMÓVEIS	3390	70	80.000,00
TOTAL			80.000.00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

> TAREINO MARANHÃO Governador OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO Secretário de Estado do Planejamento e Gestã

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA

SOSÉ MARIA DE FRANÇA Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 31.493 de 02 de agosto de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2247/2010,

<u>D</u> <u>E</u> <u>C</u> <u>R</u> <u>E</u> <u>T</u> <u>A</u>:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

29.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL 29.202 – A UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINIS- TRATIVOS	3390	70	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

29.202 – A UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	70	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de agosto de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TAREINO MARANHÃO

Governador

OSMAN HERNARDO DANTAS CARTAXO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA Secretário de Estado das Financas

HEGIRLENE ROLIM GUIMARÃES Secretária de Estado da Comunicação Institucional Ato Governamental nº 2.135

João Pessoa, 02 de agosto de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar JACINTA DE FATIMA SILVEIRA LUCENA DE MIRANDA, matrícula nº 83.430-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Treinamento de Alagoa Grande, Símbolo CGI-3, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

João Pessoa, 02 de agosto de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no artigo 9°, inciso II, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear MARIA DO SOCORRO PAIVA SILVA LINS, matrícula nº 81.842-9, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Treinamento de Alagoa Grande, Símbolo CGI-3, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

AG - 2.137/2010

João Pessoa, 02 de agosto de 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE exonerar RODRIGO NOGUEIRA CAVALCANTE do cargo em comissão de Secretário Executivo da Pecuária e Pesca da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, Símbolo CDS-1.



Secretarias de Estado

Receita

RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00011/2010/RCG

18 de Marco de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0245362010-0;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo

a 18/03/2010.

0610178 - JUVENAL DE SOUZA NETO

Anexo da Portaria Nº 00011/2010/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.131.922-0	LENILDO INACIO MEDEIROS	RUA MILTON XAVIER LIRA, 00160 - 58105020 - 58100000, Nº - CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.130.988-7	JOAQUIM ANTONIO MARTINS CARVALHO	R FRANCISCO MARIA DE OLIVEIRA, Nº 00227 - PALMEIRA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.130.785-0	ELETRONICA BARAO DO ABIAI LTDA	R BARAO ABIAI, Nº 00050 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	. NORMAL
16.122.274-9	POSTO DE COMBUSTIVEIS BRISBANIA LTDA	R MNS SALES, Nº 00211 - SAO JOSE DA MATA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.152.915-1	ALESSANDRA CELERINO BEZERRA	R JOSE BARBOSA DA SILVA, Nº 022 - CENTRO	BOA VISTA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.013-6	J DA SILVA PEREIERA ME	R JOAO ALVES MONTEIRO, Nº 148 - CENTRO	LAGOA SECA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.136.599-0	MARCELO B DE OLIVEIRA	R CICERO FAUSTINO DA SILVA, Nº 261 - CENTRO	LAGOA SECA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.138.651-2	MARIA DO SOCORRO FLORINDO	R BARAO ABIAI, Nº 00039 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.143.849-0	FIDELIA CASSANDRA PEREIRA DE ARAUJO	R JOAO TAVARES, Nº 125 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.145.805-0	ROSIMARY RODRIGUES ME	R JOAO TAVARES, Nº 125 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.146.702-4	MARCIO AGLAI CAVALCANTE DE LIMA ME	R VIDAL DE NEGREIROS, Nº 32 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.147.679-1	MARIA GORETH GOMES FEITOSA	R MEM DE SA, Nº 1382 - SANTA ROSA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.147.837-9	ORIELZA ALVES DE VASCONCELOS	AV PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 739 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL .
16.148.292-9	ACLIMA COMERCIO REFRIGERACAO ENGENHARIA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	AV ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 1760 - JARDIM PAULISTANO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.148.377-1	QUITINDUBAS AUTOMOTORES LTDA	AV ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 2775 - TAMBOR	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.396-8	RODRIGO OTAVIO ABRANTES DE OLIVEIRA	AV MANOEL TAVARES, Nº 700 - ALTO BRANCO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.148.442-5	CASA DAS PLANTAS LTDA ME	R APRIGIO VELOSO, Nº 517 - BODOCONGO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.136.243-5	CASA DAS JOIAS FOLHEADAS PADRE CICERO LTDA ME	R BARAO DO ABIAI, Nº 45 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.149.533-8	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS ME	R DEPUTADO JOSE TAVARES, Nº 046 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.136.690-2	FATIMA MODAS E COMERCIO LTDA ME	R JOSE BRANCO RIBEIRO, Nº 00635 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.150.478-7	MEGA FERRAGENS E INSTALACOES ELETRICAS LTDA ME	R ANTENOR NAVARRO, Nº 937 - CENTRO -	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.151.107-4	ARTE.COM - SOLUCOES GRAFICAS LTDA ME	R CORONEL JOAO LOURENCO PORTO, № 118 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.152,152-5	CONSTRUTORA AVELAR LTDA	R MQ DO HERVAL, Nº 16 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.153.593-3	MB TRANPORTES DE CARGAS LTDA	R SEMEAO LEAL, Nº 150 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.012.147-7	A CABANA DO POSSIDONIO RESTAURANTE LTDA	RUA 13 DE MAIO, 00207 - 58101070, Nº - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.012.282-1	TRANSPORTADORA MOURA LTDA	AV ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 02409 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.017.852-5	JOSE MARCONI FERREIRA DE LIMA ME	R SARGENTO HERMES FERREIRA RAMOS, Nº 00826 - MONTE SANTO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL

16.025.344-6	MADEIREIRA PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R JOSE LINS DO REGO, Nº 00583 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.029.032-5	VIDAL DE NEGREIROS & CIA LTDA ME	R TREZE DE MAIO, Nº 00175 -	CAMPINA	NORMAL
		CENTRO	GRANDE/PB	
16.035.448-0	ELIAS LEANDRO DE OLIVEIRA	PC LAURITZEN, Nº 00000 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.074.160-2	JONILDO BRITO RETIFICA CAMPINENSE COMERCIO LTDA	AV JOAO SUASSUNA, Nº 00834 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.083.811-8	SOLON SALES DE MELO	AV ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 02445 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.106.787-5	CONSTEP CONSTRUTORA LTDA	R MARTINS JUNIOR, № 00582 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.122.977-8	ANTONEILTON SANTOS BASILIO	R MANOEL DIAS LIMA, Nº 00139 - JOSE PINHEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.129.660-2	WENDELL TARGINO DE ARRUDA PINTO	R TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 00528 - CENTENARIO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.133.321-4	COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA PRESENTES ARTIGOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME	R VIGARIO CALIXTO, Nº 01395 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.133.390-7	MARCIA VILAR RODRIGUES	R QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 01293 - PALMEIRA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL

0610178 - JUVENAL DE SOUZA NETO

RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00012/2010/RCG

18 de Março de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0247142010-9;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contri-

buintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/03/2010.

0610178 - JUVENAL DE SOUZA NETO

Anexo da Portaria Nº 00012/2010/RCG

Inscrição Estaduai	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.139.814-6	RCP-RECUPERCAMP IND E COM DE EQUIP E MATERIAIS PLASTICOS LTD	AV JOAO WALLIG, Nº 02565 - DISTRITO INDUSTRIAL	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.139.821-9	ARAUJO & FREITAS LTDA	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, № 356 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.139.871-5	EDUARDO SUZUKI	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 00345 - LOJA D - 58108540, № - PRATA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.141.393-5	JOTABE CARNES E FRIOS LTDA	R SANTO ANTONIO, № 57 - SANTO ANTONIO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.141.899-6	HERBET PAULO RODRIGUES BARBOSA	R FELIZARDO SEZEFREDO DE ALMEIDA, Nº 02 - CATINGUEIRA	CAMPINA GRANDE/P8	SIMPLES NACIONAL
16.141.993-3	WASHINGTON JORGE DE OLIVEIRA NUNES	R CORONEL JOAO LOURENCO PORTO, Nº 118 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.142.103-2	THIAGO LEITE CAVALCANTI EPP	AV ALMIRANTE BARROSO, № 1166 - QUARENTA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.142.515-1	IRIA GONZAGA DE OLIVEIRA	R ARLINDO SILVA AMORIM, Nº 54 - BODOCONGO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.142.607-7	VILLAGIOCG COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AV PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, Nº 38 - JOSE PINHEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.142.608-5	MARCUS VINICIUS SANTOS DE OLIVEIRA ME	R DOM PEDRO II, Nº 196 - PRATA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.142.683-2	JOSE ALVES DIAS MINI BOX	R GASPARINO BARRETO, Nº 555 - CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.138.319-0	CASSIANO PRODUTOS E SERVICOS FUNERARIOS LTDA ME	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 01689 - BODOCONGO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.143.343-0	THAYTHA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R DANIEL LUIZ RODRIGUES, Nº 480 - VELAME	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.147.381-4	CASTRO E SOARES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R FRANCISCO ERNESTO DO REGO, Nº 1531 - JARDIM PAULISTANO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAĻ
16.143.535-1	RC INDUSTRIAL CONFECCOES LTDA	PARQUE ACUDE NOVO, № sn - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.152.507-5	FRANCISCO MIRANDA DINIZ	R ASTRIA, Nº 10 - MALVINAS	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.155.010-0	COMEPAM COMERCIO DE PRODUTOS PARA PANIFICACAO LTDA	AV RIO BRANCO, Nº 1200 - BELA VISTA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.150.671-2	ECOCEL COMERCIO E SERVICO LTDA ME	AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 1450 - CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.147.990-1	DANILO ALVES DA COSTA	R PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 41 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.156.333-3	MICHEL DE SOUZA LIMA	R PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 178 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.156.923-4	LUIZ MARCELO COUTINHO RIO	R INDEPENDENCIA, Nº 412 - PRATA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.142.964-5	IVAN MARQUE DA SILVA	R MANOEL SALES, Nº 280 - CENTENARIO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.149.666-0	V.M. LANCHONETE LTDA	AV PREF SEVERINO BEZERRA CABRAL, Nº 3370 - VILA CABRAL DE SANTA TEREZINHA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.993-1	FABRICIA ALVES DE ARAUJO	R SEBASTIAO MARTINS OLIVEIRA, Nº 1157 - BODOCONGO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.156.840-8	JOSE ANDRE SILVA FERREIRA	R DESEMBARGADOR ARQUIMEDES SOUTO MAIOR, № 535 - PALMEIRA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL

0610178 - JUVENAL DE SOUZA NETO

RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00015/2010/RCG

22 de Março de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0253772010-5;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;



RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo

a 22/03/2010.

0610178 - JUVENAL DE SOUZA NETO

Anexo da Portaria Nº 00015/2010/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.143.796-6	THAYSE KEELY MENEZES DA COSTA	R CRISTOVAO COLOMBO, № 72 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.138.739-0	ERIKA CARINY TAVARES HENRIQUES DE ARAUJO	R DINAMERICA ALVES CORREIA, Nº 01007 - SANTA ROSA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.151.118-0	JORGE JOAO ALVES DE ALMEIDA ME	R ALMIRANTE BARROSO, № 379 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.653-2	JASON ALEXANDER REGIS FERREIRA ME	R RUI BARBOSA, № 94 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.156.654-5	KARLA MAGNEYLA QUEIROZ DA SILVA	AV ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 455 - ESTACAO VELHA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.149.957-0	SATELITS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	AV ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 300 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.144.274-9	MAXIMO BATISTA DE SOUZA EPP	R OURO BRANCO, Nº 52 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.156.120-9	JP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R APRIGIO NEPOMUCENO, № 167 - TAMBOR	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.149.836-1	DINIZ E PINHEIRO CONSTRUCOES LTDA	R VIGARIO CALIXTO, Nº 2077 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.138-8	ARLAN DOS SANTOS ANDRADE ME	R AMARO COUTINHO, Nº 489 - JOSE PINHEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES
16.145.926-9	PATRICIA VIEIRA TAVARES	FINILIKO	CAMPINA	SIMPLES
16.148.781-5	JOSE DE SOUZA LIMA CALCADOS	R RUI BARBOSA, Nº 203 - CENTRO	GRANDE/PB CAMPINA	NACIONAL
16.133.545-4	ME ONILDO BATISTA DE ALMEIDA	RUA MANOEL HENRIQUE DE FRANCA,	GRANDE/PB CAMPINA	SIMPLES
16.119.911-9	ROBSON CARLOS MORAIS	00168 - 58100000, Nº - CENTRO R GUARAPARI, Nº 00127 - BODOCONGO	GRANDE/PB CAMPINA	NACIONAL SIMPLES
16.139.868-5	GENIVAL BEZERRA DA SILVA	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO,	GRANDE/PB CAMPINA	NACIONAL SIMPLES
16.151,236-4	CARLOS MENDES BARBOSA ME	01707 - 58100001, Nº - CENTENARIO AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº	GRANDE/PB CAMPINA	NACIONAL - SIMPLES
16.139.844-8	MARIA DAS DORES DINIZ	R GETULIO CAVALCANTE, Nº 00553 -	GRANDE/PB CAMPINA	NACIONAL NORMAL
16.001.881-1	CELIO ARAUJO MACEDO ME	JARDIM PAULISTANO AV JOAO SUASSUNA, Nº 00392 -	GRANDE/PB CAMPINA	
		CENTRO	GRANDE/PB CAMPINA	NORMAL SIMPLES
16.080.809-0	ELIANETE SOUZA DE OLIVEIRA ME	R TIRADENTES, № 208 - CENTRO R FRANCISCO ERNESTO DO REGO, №	GRANDE/PB CAMPINA	NACIONAL
16.085.506-3	RC INDUSTRIAL CONFECCOES LTDA MARIA DO SOCORRO PIRES	01958 - JARDIM PAULISTANO R AMARO COUTINHO, Nº 00503 - JOSE	GRANDE/PB CAMPINA	NORMAL
16.099.513-2	ALMEIDA	PINHEIRO R GERONIMO MARINHO GOMES, Nº s/n	GRANDE/PB	NORMAL
16.129.160-0	CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA	- CENTRO	BOA VISTA/PB	NORMAL
16.145.871-8	AGROTIL-AGROINDUSTRIA E COMERCIO TITAO LTDA	FAZ RIACHAO, Nº S/N - ZONA RURAL	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.146.009-7	PATRICIA NOBREGA DA SILVEIRA COSTA	R BENJAMIN CONSTANT, Nº SN - TAMBOR	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.036.246-6	WILSON OLIVEIRA DO BU ME	AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 1367 - PRATA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.090.544-3	COMERCIO DE LIVROS UNIVERSITARIOS LTDA	PC CLEMENTINO PROCOPIO, Nº 00000 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.104.771-8	ROBERTO GUEDES MARINHO DE AQUINO	R MINISTRO DILSON FUNARO, № 00200 - CATINGUEIRA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.109.577-1	EDYPAULA INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES GELADOS LTDA	R JOAO FRANCISCO MOTTA, № 00037 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.118.659-9	VITEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	AV MANOEL TAVARES, Nº 00655 - ALTO BRANCO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.120.729-4	ESTOLANO ALBUQUERQUE MONTENEGRO ME	R N SRA DE FATIMA, Nº 830 - PEDREGAL	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.124.307-0	LUIZ DE VERAS	R JESUINO ALVES CORREIA, Nº 00476 - CRUZEIRO		SIMPLES NACIONAL
16.124.957-4	JOSINEIDE DANIEL DE ARAUJO	R BARAO ABIAI, № 00150 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.125.047-5	RALLY PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA	AV PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 00728 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.125.194-3	MARIA DE FATIMA DA SILVA PEREIRA	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 01333 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.122.517-9	MARIA IVONE MORAES	R SALVINO OLIVEIRA NETO, Nº 00139 - SANTO ANTONIO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.127.505-2	RESTAURANTE LUAR DO SERTAO LTDA ME	SIT GUABIRABA, Nº s/n - ALTO BRANCO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES
16.151.470-7	EDIVAL FREIRE DIAS ME	R FLORIPES COUTINHO, № 1310 - MALVINAS	CAMPINA GRANDE/PB	NACIONAL SIMPLES
16.153.825-8	FRANCISCO SOARES PEREIRA	R SAO PEDRO, Nº 978 - SANTA ROSA	CAMPINA	SIMPLES
16.154.853-9	LUCIA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	ESTACAO RODOVIARIA, Nº 5/N -	GRANDE/PB CAMPINA GRANDE/PB	NACIONAL SIMPLES
	ADRIANA DOS SANTOS RODRIGUES	CENTRO	GRANDE/PB CAMPINA	NACIONAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00016/2010/RCG

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0259052010-7; $Considerando \ que \ atrav\'es \ do(s) \ processo(s) \ administrativo(s) \ tribut\'ario(s)$ regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram)

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo

a 23/03/2010.

0610178 - JUVENAL DE SOUZA NETO

Anexo da Portaria Nº 00016/2010/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16,147.566-3	ALVES & LIMA LTDA EPP	R RAIMUNDO ALVES, Nº 211 - CONCEICAO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.155.375-3	ALESSANDRA DE CARVALHO LIMA	R IRINEU JOFFILY, Nº 183 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.131.492-9	CLOTILDE AGRA CORDEIRO	R JOSE DO PATROCINIO, Nº 00340 - SAO JOSE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.142.760-0	CONSTRUTORA FERREIRA FERNANDES LTDA	R CICERO ALVES DE BRITO, Nº 09 - BODOCONGO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.156.311-2	DEMETRIO E ABREU LTDA	R IRINEU JOFFILY, Nº 183 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.144.475-0	F.S.DE OLIVEIRA FILHO ME	R SOL, № 225 - SANTA ROSA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.138.732-2	INBEP- INDUSTRI DE BENEFICIAMENTO PARAIBA LTDA	AV JOAO WALLIG, Nº 01187 - DISTRITO INDUSTRIAL	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.120.560-7	ANTONIA ZENOBIA CAVALCANTI ME	R SEVERINO PIMENTEL, Nº 00439 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.136.769-0	JOSE CARLOS DA SILVA OTICA	R SOL, Nº 00194 - SANTA ROSA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.155.715-5	SHENIA REBECA DA SILVA DANTAS	R IRINEU JOFFILY, Nº 183 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.142.318-3	JOEL PEREIRA DE SOUZA JUNIOR ME	AV ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 44 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.146.551-0	MATERIAL DE CONSTRUCAO ITARARE LTDA EPP	R ALZIRA DE FIGUEIREDO, № 395 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.131.503-8	OSANILDO DE FARIAS SOUSA	R YARA AMARAL, Nº 00048 - SANTA ROSA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.097.416-0	PRESTOBAT INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS LTDA	AV CONSUL JOSEPH NOUJAIM HABIB NACAD, Nº 260 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.156.736-3	ROSANGELA COSTA BEZERRA	R PEREGRINO DE CARVALHO, № S/N - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.120.643-3	SS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	R JOSE DANTAS DE AGUIAR, № 102 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.152.917-8	SOARES MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA, Nº 840 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00017/2010/RCG

23 de Março de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0259852010-6;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas; **RESOLVE:**

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/03/2010.

0610178 - JUVENAL DE SOUZA NETO

Anexo da Portaria Nº 00017/2010/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.125.150-1	ALCAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	R JORNALISTA WALTER MENDONCA, Nº 373 - ROCHA CENTRAL	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.133.896-8	AMELIA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	R AFONSO CAMPOS, Nº 00048 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.133.337-0	EDNADI MENEZES DE ARAUJO	AV PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 00675 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.119.227-0	, FRANCINILDA FELINTO DOS SANTOS	R PROFESSOR BALBINO, Nº 00431 - PALMEIRA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.115.297-0	GERLANE MENESES DA SILVA	R FRANCISCO BARBOSA DUNDA, Nº 39 - GALANTE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONA
16.028.237-3	IVALDO CANDIDO COLACO	R DOM PEDRO II, Nº 01286 - PRATA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONA
16.135.220-0	INTELP TELECOMUNICACOES E INFORMATICA DA PARAIBA LTDA	R VIDAL DE NEGREIROS, Nº 00341 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.134.302-3	J A D ESPUMAS LTDA	AV PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 412 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.128.130-3	JOANA DACK DA SILVA GOMES	R HENRIQUE NOBREGA, Nº 00054 - BODOCONGO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.126.930-3	· LIZANDRA ROSE VERISSIMO DE SALES	R DEMOSTENES BARBOSA, Nº 83 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONA
16.094.310-8	, ABRAAO FERREIRA DA COSTA FILHO	AV JOAO SUASSUNA, Nº 00178 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.124.677-0	AROLDO JOSE AGRA	R LUIZ SODRE FILHO, Nº 00509 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONA
16.132.647-1	L A MONTAGEM E MANUTENCAO DE ALTA E BAIXA TENSAO LTDA	AV PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 00210 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.131.506-2	SERGIO RICARDO ALVES MORAIS	R MANOEL FARIAS LEITE, Nº 00050 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONA
16.127.157-0	WILSON CORREIA BRAGA	R GASPARINO BARRETO, Nº 00328 - CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONA
16.135.217-0	LUIZ NOBREGA DE ARRUDA CAMARA	R DOUTOR JOAO MOURA, Nº 00155 - SAO JOSE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONA
16.127.278-9	ML COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	R TIRADENTES, Nº 00021 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONA
16.128.203-2	/ MANUEL CLEONALDO DOMINGOS	AV ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 02593 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.134.464-0	NORDIESIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS LUBRIF E COMB LTD	AV ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 02150 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES
16.117.551-1	PLASTIGRAO IND E COM DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PLASTICO LTDA	RUA PB 01, 00000 - S/N - 58100000, Nº - DISTRITO INDUSTRIAL	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.136.127-7	PAULO RANIELE DE MIRANDA	R S PAULO, № 648 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONA
16.135.644-3	REQUINTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 00410 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.008.103-3	SISALNORTE COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	R ARROJADO LISBOA, Nº 00274 - MONTE SANTO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.108.982-8	/ SOLAMIL COMERCIO LTDA	R ZEZINHO UCHOA, Nº 255 - CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
	STATUS INDUSTRIA E COMERÇIO DE	R SEVERINO GAUDENCIO, Nº 00113	CAMPINA	SIMPLES



RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00018/2010/RCG

23 de Março de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0255242010-0, 0236682010-0, 0254892010-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais; RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

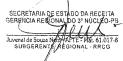
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo

a 23/03/2010.



Anexo da Portaria Nº 00018/2010/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.161.858-8	LIVRARIA KAIROS LIDA	R DOUTOR ANTONIO BEZERRA CAMBOIM, Nº 326 - NOVA BRASILIA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.129.287-9	MICROGRAF ARTES GRAFICAS LTDA	R CAPITAO JOAO DE SA, Nº 193 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.138.694-6	MIL MINERIOS LTDA	R TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 00069 - CENTENARIO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL



RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00019/2010/RCG

24 de Março de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0266222010-4;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

 $\textbf{l.CANCELAR}, \ \Box \text{ex-officio} \Box, \ \textbf{a(s)} \ \text{inscrição}(\~{o}\text{es}) \ \text{e o uso de talonários de notas fiscais e/ou}$ cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/03/2010.

0610178 - JUVENAL DE SOUZA NETO

Anexo da Portaria Nº 00019/2010/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.115.756-4	ADILSOM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R BARAO ABIAI, Nº 00060 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.155.122-0	ALLEYCSAM MOURONER MACIEL DINIZ	R MACIEL PINHEIRO, Nº 170 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.155.224-2	AUREA MARIA CORDEIRO CARVALHO	R IRINEU JOFFILY, Nº 183 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.144.495-4	CAFE POESIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	R TREZE DE MAIO, Nº 41 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.143.151-8	CRM COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP	AV PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, Nº 1200 - JOSE PINHEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.164.692-1	DIEGO DMITRI GOMES PESSOA DA SILVA	APRIGIO PEREIRA NEPOMUCENO, Nº 1030 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.132.713-3	EXITO-LIVROS E PAPEIS LTDA	R AFONSO CAMPOS, Nº 00126 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.158.435-7	F,C.M. LEMOS	R DOS AVELOZES, Nº 10 - MALVINAS	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16,143.573-4	FARMACIA DO TRABALHODOR LTDA	AV MAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 980 - CENTENARIO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.159.178-7	GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R JOAO TAVARES, № 108 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.157.372-0	ITLINE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	AV SEVERINO BEZERRA CABRAL, № 705 - JOSE PINHEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.932-0	J A FERREIRA ME	R ANTONIO CIRILO GOMES, № 10 - CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.150.475-2	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA RAMOS	SIT FLORIANO, Nº S/N - ZONA RURAL	LAGOA SECA/PB	NORMAL
16.150.388-8	JOEL SYLVIO SANTIAGO JUNIOR ME	R APRIGIO NEPOMUCENO, Nº 1060 - JARDIM PAULISTANO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.150.235-0	JOSE ARISTIDES DOS SANTOS SILVA ME	R ENG CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Nº 416 - BODOCONGO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.155.609-4	JULIANA GOMES DO REGO	R TAVARES CAVALCANTE, Nº 475 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.158.955-3	K DE T H AGRA	R LINO GOMES DA SILVA, Nº 127 - SAO JOSE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.156.467-4	LELLYS ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	R VIDAL DE NEGREIROS, № 48 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL

16.149.744-6	LUZIMAR DE SOUSA ME	ROD BR 230, Nº SN - SAO JOSE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES
16.134.265-3	MACACAUBA MADEIRA & COMERCIO LTDA ME	R ALMIRANTE BARROSO, Nº 00619 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NACIONAL NORMAL
16.151.816-8	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS GENUINO ME	R SAO LUCAS, № 728 - JEREMIAS	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.135.179-4	MARILDA ALVES LIMA	R ARROJADO LISBOA, Nº 00613 - MONTE SANTO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.146.776-8	OTAVIANO BEZERRA DE ARAUJO ME	R TREZE DE MAIO, Nº 207 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.112.139-0	PC WORLD INFORMATICA LTDA	R INDIOS CARIRIS, Nº 00409 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.157.991-4	PEREIRA & XAVIER LTDA	R DAMASCO, № 510 - QUARENTA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.047-0	POLIANA SONALE FARIAS SANTOS	R JORNALISTA JOSE LEAL, Nº 50 - SANTA ROSA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.142.948-3	RAFAEL LACERDA MARQUES	PC CLEMENTINO PROCOPIO, Nº 82 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.130.099-5	S R MATERIAL PARA CONSTRUCOES LTDA	R VIGARIO CALIXTO, Nº 00375 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.151.580-0	VALERIA DE OLIVEIRA MARTINS ME	R DAS UMBURANAS, Nº 50 - MALVINAS	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
A		AV PRESIDENTE JOAO PESSOA,	CAMPINA	SIMPLES
16.142.950-5	VERAS E LISBOA CIA LTDA EPP	Nº 18 - CENTRO	GRANDE/PB	NACIONAL
16.152.280-7	VETMIX COMERCIO E REPRESENTACOES DE RACOES E MEDICAMENTOS VETERINARIOS LTDA	R TAVARES CAVALCANTE, Nº 0625 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.148.365-8	WILTON RAFAEL DE ANDRADE JUNIOR ME	R APRIGIO NEPOMUCENO, № 340 - JARDIM PAULISTANO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.147.120-0	BORIS FREDERICO SANTOS BESERRA DE MELO	R DOM PEDRO II, Nº 250 - PRATA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.135.360-6	BARAO BIKE BICICLETAS LTDA	R MACIEL PINHEIRO, Nº 00226 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.115.737-8	P F MARTINS & CIA LTDA	R JOAO DIAS DE ARAUJO, Nº s/n - CENTRO	FAGUNDES/PB	NORMAL
16.158.251-6	ALBERTO JOSE JERONIMO	R CICERO FAUSTINO DA SILVA, Nº 430 - CENTRO	LAGOA SECA/PB	SIMPLES NACIONAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00020/2010/RCG

26 de Marco de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE . usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento; **RESOLVE:**

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo

a 26/03/2010.

0610178 - JUVENAL DE SOUZA NETO

Anexo da Portaria Nº 00020/2010/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de
16.151.236-4	CARLOS MENDES BARBOSA ME	AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 4905 - VELAME	CAMPINA GRANDE/PB	Apuração SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER AGÊNCIA DE POCINHOS

PORTARIA Nº 00004/2010/POC 14 de Abril de 2010

O Coletor Estadual AGÊNCIA DE POCINHOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0354312010-7, 0354302010-2. 0354282010-5:

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

Razão Social

JOAO BATISTA DE MARIA-ME

16.117.016-1 JEZIEL MELO DA SILVA 16.112.745-2 LUCIA MARIA ARAUJO

Inscrição Estadual

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/04/2010.

> 0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA Anexo da Portaria Nº 00004/2010/POC

Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
R JUSTINO ALVES DE AZEVEDO, № 460 - CENTRO	PUXINANA / PB	NORMAL
R IRINEU JOFFILY, Nº 00175 - CENTRO	POCINHOS / PB	SIMPLES NACIONAL



SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE MAMANGUAPE

PORTARIA Nº 00002/2010/CEM

8 de Março de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE MAMANGUAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0155692010-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais; **RESOLVE:**

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE SERGIO DE ALENCAR CUNHA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.132.928-4	DETECTEL COMERCIO E	R CORONEL LUIZ INACIO, Nº 780 - CENTRO	MAMANGUAPE / PB	NORMAL

JOSE SERGIO DE ALENCAR CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE MAMANGUAPE

PORTARIA Nº 00003/2010/CEM

16 de Março de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE MAMANGUAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7°, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0046462010-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou(aram) sem movimento, ou não apresentou(aram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal - GIM;

RESOLVE:

I.SUSPENDER, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II.Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Razão Social INDUSTRIA E COMERCIO DI Inscrição Estadual Município / UF Regime de Apuração RINEU DIAS, Nº s/n - CENTRO



SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00008/2010/RCG

11 de Marco de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0184492010-0, 0200462010-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro

de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/03/2010.



Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.032.638-9	ALBERTO MAGNO DE LUCENA LIMA	AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 00347 BELA VISTA	CAMPINA GRANDE / PB	NORMAL
	ASCOL ASSESSORIA E CONSTRUCAO LTDA	BR 230, № S/N - JARDIM AMERICA	CABEDELO / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00009/2010/RCG

17 de Marco de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1281392009-6;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo



Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.153.866-5	ANA MARIA BEZERRA QUEIROZ	R MANOEL FARIAS LEITE, Nº 08 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.153.025-7	BRUNO DOS SANTOS ALBUQUERQUE MELO	AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 2002 - PRESIDENTE MEDICI	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.158.603-1	COMERCIAL CAMPINENSE DE CEREAIS LTDA	R PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 93 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.160.631-8	CLEITON FERNANDES FERREIRA	R LUIZA CABRAL DE CASTRO, Nº 99 - SAO JOSE DA MATA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.134.338-4	DROGARIA DOS POBRES LTDA	R VENANCIO NEIVA, Nº 00182 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.145.616-2	FARMACIA DOS POBRES LTDA	R SIQUEIRA CAMPOS, № 316 - PRATA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.153.033-8	EMPRESA CAMPINENSE DE G.L.P. LTDA	R EDSON DO O, Nº 66 - CENTENARIO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.149.210-0	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	R ALMIRANTE BARROSO, № 1076 - CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.153,387-6	FRANCISCO MONTE ALVERNE DE BARROS CARLOS	R INDIOS CARIRIS, № 127 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.119.816-3	GERLAINE BRASILIANO DO NASCIMENTO	R CICERO FAUSTINO DA SILVA, Nº 00599 - CENTRO	LAGOA SECA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.191-6	GESSOMAR GESSOS LTDA ME	R ANTONIETA CAVALCANTE, Nº 212 - MONTE SANTO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.118.603-3	HAWLAYRAN ALVES TAVARES DE MELO ME	R TAVARES CAVALCANTE, Nº 00455 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.160,445-5	L2C - CONSTRUCAO CIVIL E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.	R IRINEU JOFFILY, № 305 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.161.858-8	LIVRARIA KAIROS LTDA	R DOUTOR ANTONIO BEZERRA CAMBOIM, № 326 - NOVA BRASILIA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.083.371-0	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE OLIVEIRA	AV PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 00513 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	FONTE
16.161.751-4	MELO E MELO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R JOSE SEBASTIAO DA SILVA, № 117 - JARDIM QUARENTA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.159.381-0	MARCANTY ATACADO DE CAMA MESA E BANHO LTDA	R GUILHERMINO BARBOSA, Nº 52 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.039.779-0	MARINALDO MARCELINO DE OLIVEIRA	R SILVA JARDIM, Nº 01373 - JOSE PINHEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	FONTE
16.023.845-5	MERCEDIESEL DISTRIBUIDORA DE PECAS E ROLAMENTOS LTDA	AV ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 00762 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16,161,392-6	ODON CIRILO NUNES		CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.139.913-4	RESTAURANTE REI DO BODE LTDA	R ANTENOR NAVARRO, Nº 00439 - PRATA	CAMPINA GRANDE/PB	FONTE
16.160.159-6	SILVIA ARAUJO SIMPLICIO	R CAPITAO JOSE AMANCIO BARBOSA, Nº 103 - SAO JOSE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.128.498-1	SILVANA VALESCA PIMENTEL GAMA	R VINTE E QUATRO DE MAIO, № 1400 - TAMBOR	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.159.995-8	SUZANA SILVA AZEVEDO	R SANTA CATARINA, Nº 1095 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.111.445-8	TEREZA SARMENTO FIRMINO	R AFONSO CAMPOS, № 00048 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.109.230-6	VALTER GONCALVES DE FARIAS	R MANOEL FARIAS LEITE, Nº 00042 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	FONTE
16.160.131-6	4 BORDAS INDUSTRIA DE ARTIGOS INJETADOS LTDA	R EMILIANO ROSENDO DA SILVA, Nº 115 - BODOCONGO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00010/2010/RCG

17 de Março de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0781572009-9, 0077292010-

 $9,\ 1142082009\text{-}5,\ 0747202009\text{-}5,\ 0765512009\text{-}9,\ 0752332009\text{-}0,\ 0957412009\text{-}0,\ 0825632009\text{-}0,\ 0957412009\text{-}0,\ 0825632009\text{-}0,\ 0957412009\text{-}0,\ 0825632009\text{-}0,\ 0957412009\text{-}0,\ 095741$ 5, 0957442009-4, 0030062010-1, 0091102010-1, 0844572009-0, 0008102010-4, 1265942009-1, 009102010-1, 009100-1

2, 1201852009-1, 0008132010-8, 0823172009-0, 0844622009-1, 0805132009-3, 0754252009-

1, 0829412009-0, 0957422009-5, 0957462009-3, 0751352009-7, 1267122009-0, 0085052010-0. 1140062009-0:

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

 $I. \textbf{CANCELAR}, \text{ "ex-offício"}, \text{ a(s) inscrição} (\tilde{o}es) \text{ e o uso de talonários de notas}$ fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/03/2010.



Anexo da Portaria Nº 00010/2010/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.145.508-5	BRA TRANSPORTES AEREOS LTDA	AEROPORTO PRES JOAO SUASSUNA, Nº s/n - DISTRITO INDUSTRIAL	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.020.431-3,	ACESSORAUTO COMERCIO DE ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA	AV JOAO SUASSUNA, № 00380 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.654-0	BARCELONA VEICULOS LTDA	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 97 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.124.432-7	COENA CONSTRUTORA LITA	AV JOAO WALLIG, Nº 02065 - DISTRITO INDUSTRIAL	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.133.793-7	DUICAR REVENDEDORA DE VEICULOS LTDA	R BARTOLOMEU DE GUSMAO, Nº 00051 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.145.222-1	DIPEL-DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	R TOMAS SOARES DE SOUZA, № 205 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.057.625-3	DISTRIBUIDORA DE PUBLICACOES GARIBALDI LTDA	R VIGOLVINO WANDERLEY, Nº 00247 - CONCEICAO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.032.080-1	EDITORA CLUPOSIL LTDA	R ANA ALMEIDA DE CASTRO, Nº 00124 - SANTA ROSA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.138.683-0	EDNALVA ARAUJO DE CARVALHO COSTA	R VIGARIO CALIXTO, № 00691 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.143.414-2	GERMANO ARAUJO RIBEIRO EPP	R SILVA BARBOSA, Nº 1029 - BODOCONGO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.153.443-0	L A COMERCIO DE PECAS PARA MOTO LTDA	R ARROJADO LISBOA, Nº 454 - MONTE SANTO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.125.521-3.4	HALLEY TRANSPORTES LTDA	AV DEP RAIMUNDO ASFORA, Nº 1699 - DISTRITO INDUSTRIAL DO LIGEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16,144.704-0	JOEL ALBINO DE LUNA JUNIOR ME	R DOUTOR CARLOS AGRA, Nº 94 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.153.590-9	JOELYSON LEITE DA SILVA	R CRISTIANO LAURITZEN, Nº 96 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONÁL
16.118.880-0	J A COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA	AV PRES GETULIO VARGAS, Nº 00164 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.155.377-0	JOSE ALTAIR SILVA	R ULISSES GOMES, Nº 44 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.116.923-6	JUARES SOUZA MALAQUIAS	R RAUL FARIAS, Nº 00065 - CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.121.632-3,	JUAREZ ARRUDA DE FARIAS	R MANOEL ALVES OLIVEIRA, Nº 00540 - DISTRITO INDUSTRIAL	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.123.978-1	JOSELIA ROCHA DE ARAUJO	R SEBASTIAO DONATO, Nº 00025 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.136.611-2	MARCO ANTONIO BARBOSA SILVA FILHO	PC LAURITZEN, № 00000 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.142.212-8	MARCOS TULLIO MACEDO DE SOUZA	R LAURINDO PEREIRA, Nº s.n - CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.133.274-9.	MERCADINHO SANTA MONICA LTDA	R MANOEL PORTO, Nº 00030 - SANTA ROSA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.116.422-6	M E M COMERCIAL DE GAZ LTDA	R JOAO ALBUQUERQUE SANTIAGO, Nº 00000 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.123.999-4	PIRULITO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	R SEVERINO GALILEU, Nº 00265 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.135,828-4	SUENE KATIA MAIA SILVEIRA	R ANTENOR NAVARRO, Nº 00310 - PRATA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.138.742-0	TERESA CRISTINA GONCALVES DE FARIAS ME	R PROBO CAMARA, Nº 00566 - MONTE SANTO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.116.421-8	VIEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MADEIRA LTDA ME	R ALMIRANTE BARROSO, № 01499 - CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL



SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00013/2010/RCG

18 de Março de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0248282010-3; Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no

Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/03/2010.



Anexo da Portaria Nº 00013/2010/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.154.017-1	DUAS RODAS MOTO SHOW LTDA	R ARROJADO LISBOA, Nº 266 - MONTE SANTO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.147.789-5	FRANCISCO MOURA DO NASCIMENTO ME	R IDELFONSO SOUTO MAIOR, № 138 - CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.127.267-3	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO CABRAL	R EDUARDO FERREIRA RAMOS, Nº 00542 - BODOCONGO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.155.737-6	ARIDRIANA FERREIRA DA SILVA	R ANA VILAR, № 595 - CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.144.562-4	ALEXANDRE AUGUSTO TEIXEIRA PEREIRA ME	R IRINEU JOFFILY, Nº 301 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.155.330-3	FRANCISCO WERICSSON DE ANDRADE PEREIRA	R IRINEU JOFFILY, Nº 304 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.155.388-5	GR IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	R PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 0506 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.703-5	JOAO CORIOLANO DE PONTES FILHO	R ODON BEZERRA, Nº 121 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.154.895-4	STYLO COMERCIO DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO LTDA	R TIRADENTES, № 21 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.154.645-5	MARIA DAS DORES FELISARDO DA SILVA	R BELO HORIZONTE, Nº 2575 - TRES IRMAS	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.155.772-4	HIDRAUMANG MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA	AV JOAO WALLIG, Nº 1300 - TAMBOR	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.153.732-4	DIVANAGNE RODRIGUES DINIZ	R ARROJADO LISBOA, Nº 144 - MONTE SANTO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.152.164-9	EDNALDA AMARA DE SANTANA ME	R JOSE ARAUJO FREIRE, Nº 640 - PRESIDENTE MEDICI	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.155.064-9	WALKIRIA LANE DE OLIVEIRA	R MANOEL CAVALCANTE BELO, Nº 116 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16,146,790-3	NORDESTE ALIMENTOS NATURAIS LTDA	R FLAVIO ANTONIO AGRA RAMOS, № 98 - CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.136.059-9	MARIA DE FATIMA FIALHO GONDIM EPP	R JOAO ALVES MONTEIRO, Nº 291 - CENTRO	LAGOA SECA/PB	NORMAL
16.154.257-3	CLODOALDO CAMPOS CARDOSO	R FREIRA FRANCISCA GUSMAO, № 435 - BODOCONGO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.151.504-5	SUZANA CAROLINO JANUARIO ME	R ALVORADA, № 139 - ALTO BRANCO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.956-6	VERONICE MONTEIRO DE FREITAS	R DEPUTADO JOSE TAVARES, № 46 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL

16.157.399-1	CARLOS HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	R APRIGIO NEPOMUCENO, Nº 405 - JARDIM PAULISTANO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.158.040-8	RESTAURANTE SOARES E SOARES LTDA	R MIGUEL COUTO, № 0117 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.154.399-5	JOSE AILTON LOURENCO SILVA	AV ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 0878 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.158.590-6	ARAUJO & SILVA LTDA	R LEOCADIO GOMES DA SILVA, № S/N - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.793-8	LUCENILDO SILVA MELO	R PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 506 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.159.237-6	EDVAN DA COSTA SILVA	R MATO GROSSO, № 386 - NOVA BRASILIA	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL

0610178 - JUVENAL DE

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00014/2010/RCG

19 de Março de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0251762010-5;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/03/2010.

0610178 - JUVENAL DE SOUZA NETO Anexo da Portaria Nº 00014/2010/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.136.797-6	TRANSPORTADORA TEGON VALENTI SA	AV RAIMUNDO ASFORA, 01699 - LJ 05 BL 04 IND LIG - 58107285, N° - CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.147.026-2	AGUIAR E ALBUQUERQUE LTDA	R TOMAS SOARES DE SOUZA, Nº 170 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.136.687-2	DANIEL MALAQUIAS NUNES DA SILVA	R FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA, Nº 01665 - CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.144.481-4	TRANSPORTADORA BELMOK LTDA	AV DEP RAIMUNDO ASFORA, № 1699 - DISTRITO INDUSTRIAL	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.146.157-3	FLAVIANO SILVA LIMA ME	R DOUTOR VASCONCELOS, № 959 - ALTO BRANCO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.145.782-7	WANDERSON BAZILIO LUCENA	R RUI BARBOSA, № 120 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.134.795-9	SABOR DA SERRA REFEICOES LTDA	RUA ARISTIDES OLIMPIO MAIA, 01000 - ZONA RURAL - 58109522, Nº -	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.157.357-6	VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A	AV ASSIS CHATEAUBRIAND, № 1639 - TAMBOR	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.131.468-6	JOSEFA LUCIMAR SATIRO DA SILVA	R SENADOR JOAO C. ARRUDA, Nº 00047 - CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.135.629-0	, ANA PATRICIA VILAR DOS SANTOS	R SENADOR JOAO CAVALCANTE DE ARRUDA, Nº 95 - PRESIDENTE MEDICI	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.437-8	ALEXANDRE ANTONIO EPIFANIO DE LUCENA ME	AV ASSIS CHATEAUBRIAND, № 680 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.058-6	EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A	R FLORIANO PEIXOTO, № s/n - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.147.633-3	TERESA NEWMAN DE SOUZA GONDIM DE MEDEIROS	R SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA, № 860 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.121-5	MARIA DO CARMO LIMA	R FLAVIO VELOSO, Nº SN - DISTRITO DOS MECANICOS	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL.
16.144.238-2	CLAUDIO SOUSA MARTINS ME	R GETULIO CAVALCANTE, Nº 1617 - JARDIM PAULISTANO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.158.029-7	LAUDICEIA CRISTINA VIEIRA	R ALVINO DE FARIAS PIMENTEL, Nº 36 - CATOLE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.118.442-1	, IVANILDO REGINALDO DA SILVA	R JOSE VELOSO RIBEIRO, Nº 162 - CENTRO	LAGOA SECA/PB	NORMAL
16.034.182-5	PANAGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROOPECUARIOS LTDA	R DANIEL LUIS RODRIGUES, Nº 4335 - CIDADES	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.037.796-0	ÆDIVALDO NASCIMENTO DA SILVA	R JOSE LUIZ DE SENA, № 153 - CENTRO	LAGOA SECA/PB	NORMAL
16.094.211-0	KBK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 00000 - CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.094.557-7	SYNTHETIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MARMORES LTDA	AV JOSE MARTINS DE ANDRADE, № 00490 - SANTA ROSA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.104.145-0	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO MELO LTDA	R JOAO ALVES MONTEIRO, Nº 389 - CENTRO	LAGOA SECA/PB	NORMAL
16.106.989-4	CONSTRUTORA APOLO LTDA	R JOSE DOROTEIA DUTRA, Nº 00216 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.107.376-0	J M OXIGENIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R JOSE MENDES, № 00000 - JARDIM PAULISTANO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.108.927-5	CARLOS JOSE GOMES DE LIMA	R RUI BARBOSA, Nº 00112 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.109.435-0	CLAYTON DANTAS DE SOUSA	R DR VASCONCELOS, Nº 959 - ALTO BRANCO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.111.741-4	MARIA DE FATIMA FERREIRA NEVES	R JOAO TAVARES, Nº 00373 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.114.972-3	FRANCISCO NUNES DE FARIAS	R JOAO TAVARES, Nº 00125 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.115.320-8	SORVETECO COMERCIO DE SORVETE LTDA	R ALMIRANTE BARROSO, Nº 01162 - CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16,116,199-5	ASMED COMERCIO DE PERODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R IRINEU JOFFILY, № 00235 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.117.866-9	STARCELL ELETRO LTDA ME	AV JOAO SUASSUNA, Nº 00070 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL



C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00027/2010/PAT

24 de Marco de 2010

O Coletor Estadual C. E. DE PATOS , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0269732010-5;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s); **RESOLVE:**

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados,

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/03/2010.



SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE CABEDELO

1459414 - MANOEL PAULINO DA SILVA NETO

PORTARIA Nº 00011/2010/CAB

7 de Maio de 2010

O Coletor Estadual C. E. DE CABEDELO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0523772010-2;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/05/2010.



Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.154.212-3		AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, № 220 - PARQUE VERDE	CABEDELO / PB	NORMAL
	KAW COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R GOLFO DA CHINA, № 01527 - INTERMARES	CABEDELO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.124.212-0	MARCELO DAS NEVES MONTEIRO	R SAO MIGUEL, Nº 159 - CAMALAU	CABEDELO / PB	NORMAL
		AV FLAVIO RIBĖIRO COUTINHO, № 220 - PARQUE VERDE	CABEDELO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.163.427-3	FRANCISCO DE OLIVEIRA PIRES	AV MAR VERMELHO, № SN - INTERMARES	CABEDELO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.159.102-7	SUPERMIX COMERCIO LTDA	AV MAR VERMELHO, Nº 357 - INTERMARES	CABEDELO / PB	SIMPLES NACIONAL
	NAIM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	R 24 DE JUNHO, № 181 - RENASCER	CABEDELO / PB	NORMAL
	PATRICIA MARIA BEZERRA DE MELO GAUDENCIO EPP	AV MAR VERMELHO, № 357 - INTERMARES	CABEDELO / PB	NORMAL
16.135.305-3	JOAO SANCHES	AV MAR VERMELHO, № 280 - INTERMARES	CABEDELO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.775-0	LUXOR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA I TDA	AV MAR VERMELHO, № 357 - INTERMARES	CABEDELO / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

PORTARIA Nº 00010/2010/CAB

6 de Maio de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE CABEDELO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3°, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-offício", indevidamente:

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/05/2010.

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.146.931-0	DULCILENE SOARES DA SILVA	R GOLFO DE TUNIS, Nº 158 - INTERMARES	CABEDELO / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE TEIXEIRA

PORTARIA Nº 00003/2010/TEI

3 de Maio de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE TEIXEIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3°, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-offício", indevidamente;

RESOLVE:

I.**RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/05/2010.

0768189 - LUCIANO LOURENCO DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00003/2010/TEI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.120.888-6	MARIA GORETE ALVES JUSTINO	R PADRE VICENTE XAVIER, N° 46 - CENTRO	TEIXEIRA/PB	NORMAL
16.140.202-0	SONIA MARIA FERREIRA DE ARAUJO	PC CASSIANO RODRIGUES, Nº 39 - CENTRO	TEIXEIRA/PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE TEIXEIRA

PORTARIA Nº 00004/2010/TEI

10 de Maio de 201

O Coletor Estadual da C. E. DE TEIXEIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3°, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-offício", indevidamente;

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/05/2010

0768189 - LUCIANO LOURENCO DA SILVA Anexo da Portaria Nº 00004/2010/TEI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.118.514-2	HUMBERTO BATISTA DA SILVA	R MERCADO PUBLICO, Nº s/n - CENTRO	TEIXEIRA/PB	NORMAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00007/2010/RCG

22 de Fevereiro de 2010

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1096052009-0, 1092052009-0, 0298342009-4, 0747282009-1, 0638772008-7, 0284442009-5, 0894702009-5, 1112762009-6, 0954662009-2, 0769502009-5, 1126462009-8, 1113042009-4, 1134742009-6;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/02/2010.

0610178 - JUVENAL DE SOUZA NETO

Anexo da Portaria Nº 00007/2010/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.113.747-4	CARMELENE ALVES CAVALCANTE	R CARNEIRO DA CUNHA, № 00179 - MONTE SANTO	CAMPINA GRANDE/PB	FONTE
16.136.587-6	DJAN HENRIQUE MENDONCA DO NASCIMENTO	AV PRESIDENTE JOAO PESSOA, № 0182 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL.
16.080.814-6	, EVANDRO ALVES DE MELO	R CORONEL EUFRASIO CAMARA, Nº - MONTE SANTO	CAMPINA GRANDE/PB	FONTE
16.146.527-7	JORGE SILVA CALCADOS	R ALMIRANTE BARROSO, Nº 0451 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.125.100-5	, KAZUO KANEKI	R CRISTOVAO COLOMBO, Nº 00024 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	FONTE
16.032.135-2	, MARIA DA PAZ MARTINS	GAL MERCADO DO GEREMIAS - BOX 02 - 58100000, Nº - JEREMIAS	CAMPINA GRANDE/PB	FONTE
16.156.876-9	MILENNA DE SOUZA LIMA	R DAMASCO, № 510 - QUARENTA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.123.831-9	NILZA PEREIRA DE OLIVEIRA	R SERGIPE, Nº 00275 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.032.408-4	PANIFICADORA TROPICAL LTDA	R SOL, № 01303 - SANTA ROSA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.143.909-8	RR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME	R SEBASTIAO DONATO, № 45 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.136.759-3	RODRIGO LUCIANO FARIAS DE BRITO	R DOUTOR ANTONIO SA, Nº 00160 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.026.349-2	SERVIDRO SERVICOS E COM DE VIDROS LTDA	R QUEBRA QUILOS, № 00098 - CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.127.162-6	TUTTE TEM CONVENIENCIA LTDA	AV ASSIS CHATEAUBRIAND, № 00878 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL



C. E. DE SAPE

PORTARIA Nº 00004/2010/SAP

21 de Junho de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE SAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0687032010-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

- I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
- II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/06/2010.

1477625 - JOSE HELDER FERNANDES PAIVA

Anexo da Portaria Nº 00004/2010/SAP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.025.413-2		TV DONA EMPRESA, 00000 - 58345000, № - CENTRO	MARI / PB	NORMAL
		, <u>A</u> .		

1477625 - JOSE HELDER FERNANDES PAIVA

C. E. DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 00004/2010/CAJ

4 de Março de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0186332010-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

- I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
- $II. \ Declarar \ a(s) \ firma(s) \ referida(s) \ no \ item \ anterior \ como \ apta(s) \ no \ Cadastro \ de \ Contribuintes \ do \ ICMS.$
 - III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1470876 - MARGONIA MARIA ABREU DE SOUZA

Anexo da Portaria Nº 00004/2010/CAJ

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.130.578-4	MARIA LUCIENE DE ARAUJO BENTO	R PADRE JOSE TOMAZ, N° 00042 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	NORMAL

1470876 - MARGONIA MARIA ABREU DE SOUZA

AGÊNCIA DE POCINHOS

PORTARIA Nº 00005/2010/POC

30 de Junho de 2010

O Coletor Estadual AGÊNCIA DE POCINHOS , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0731232010-4;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

 $I. \textbf{CANCELAR}, \text{``ex-officio''}, \text{ a(s) inscrição} (\tilde{o}es) \text{ e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.}$

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/06/2010.



Anexo da Portaria Nº 00005/2010/POC

16.080.903-7 DELMIRO EVANCELISTA PORTO R CICERO CANUTO DE ARAUJO, № 160 - POCINHOS / PR SIMPLES NACION	Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
CENTRO CENTRO	16.080.903-7	DELMIRO EVANGELISTA PORTO	R CICERO CANUTO DE ARAUJO, № 160 - CENTRO	POCINHOS / PB	SIMPLES NACIONAL



AGÊNCIA DE SOLEDADE

PORTARIA Nº 00006/2010/SOE

1 de Junho de 2010

O Coletor Estadual AGÊNCIA DE SOLEDADE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 6002422010-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

 $I. \textbf{CANCELAR}, \text{ "ex-offício", a(s) inscrição} (\tilde{o}es) \text{ e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.}$

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/06/2010.



Anexo da Portaria Nº 00006/2010/SOE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
	VANESSA BATISTA DE SOUSA SILVA	R MANOEL GALDINO DE SOUTO, № 00148 - CENTRO	CUBATI / PB	NORMAL
	DIL TT	DENTINO		



GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 026/2010 – GRN-3

Campina Grande, 23 de junho de 2010.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, \S 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº **0183242010-8 - RRCG.**

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de 05 (cinco) talões de Notas Fiscais, Modelo 2, Série "D", de nº 001.551 a 001.750 e nº 001.801 a 001.850, em nome da firma: **TALATON COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, Inscrição Estadual nº 16.123.733-9 e CNPJ nº 03.351.454/0001-80, estabelecida a rua Augusto Félix de Barros, s/n, no bairro Centro, na cidade de Lagoa Seca-Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 05 (cinco) talões de Notas Fiscais, Modelo 2, Série "D" de n°s 001.551 a 001.750 e n° 001.801 a 001.850, conforme Certidão de Ocorrência Policial n° 000261/2010.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.

PUBLIQUE – SE

MAÉRCIO PERERIA Gerente Regional

GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 027/2010 - GRN-3

Campina Grande, 23 de junho de 2010.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº **0164372010-4 - RRCG.**

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio do Livro Termo de Ocorrências, em nome da firma: **AUTO GIRO DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA**, Inscrição Estadual nº 16.135.288-0 e CNPJ nº 04.289.791/0002-53, estabelecida a rua João Suassuna, nº 1040, bairro Centro, na cidade de Campina Grande-Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o Livro Termo de Ocorrências, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 000529/2010

PUBLIQUE – SE

MAÉRCIO PERERIA Gerente Regional

GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 028/2010 - GRN-3

Campina Grande, 23 de junho de 2010.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº **0578742010-1 - RRCG.**

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de Talões de Notas Fiscais, Modelo 2, Série "D", de n° 000.001 a 000.250, em nome da firma: **DANIELE DA SILVA ALVES**, Inscrição Estadual n° 16.143.174-7 e CNPJ n° 06.994.808/0001-18, estabelecida a rua Belarmino Barbosa, s/n, Distrito de São José da Mata, na cidade de Campina Grande-Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de Notas Fiscais, Modelo 2, Série "D", de nº 000.001 a 000.250, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 002755/2010

 $III-DETERMINAR, a\ Fiscalização\ como\ um\ todo,\ a\ apreensão\ das\ mercadorias\ acompanhadas\ dos\ referidos\ documentos.$

PUBLIQUE-SE

MAÉRCIO PERERIA Gerente Regional

C. E. DE PRINCESA ISABEL

PORTARIA Nº 00002/2010/PIS

1 de Junho de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE PRINCESA ISABEL , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de

> Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento; **RESOLVE:**

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo

a 01/06/2010.



Anexo da Portaria Nº 00002/2010/PIS

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.107.345-0	JOSE NERY MOURA	R PADRE ARISTIDES, N° 26 - CENTRO	AGUA BRANCA/PB	FONTE



C. E. DE MAMANGUAPE

PORTARIA Nº 00005/2010/CEM

21 de Junho de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE MAMANGUAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

> Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento; **RESOLVE:**

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.





C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00018/2010/PAT

12 de Fevereiro de 2010

O Coletor Estadual da [C. E. DE PATOS], usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3°, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo $a\ \%12/02/2010\%$



nexo da Portaria Nº 00018/2010/PAT



C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00025/2010/PAT

17 de Março de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3°, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento; RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/03/2010.



Anexo da Portaria Nº 00025/2010/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.122.728-7	JOSE SUEVANIO LEITE DE	R DR JOSE GENUINO, Nº 91 - CENTRO	PATOS / PB	NORMAL
		Manuel Paulino de Silva Neto		

C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00026/2010/PAT

17 de Março de 2010

O Subgerente da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3°, Inciso II do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997, Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-offício", indevidamente;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/03/2010.



Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço		Regime de Apuração
16.141.726-4	SUZETE MIRIAN DA SILVA	R MANOEL MOTA, № 494 - JATOBA	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
		()A		

C. E. DE SAPE

PORTARIA Nº 00003/2010/SAP

21 de Junho de 2010

O Coletor Estadual C. E. DE SAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0707192010-9;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no ontribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiv em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/06/2010.

1477625 - JOSE HELDER FERNANDES PAIVA

Anexo da Portaria Nº 00003/2010/SAP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.115.820-0		R ANTONIO JUSTINO SALES, № 00008 - NOVA BRASILIA		NORMAL
16.141.095-2	VALDEMBERG FELISMINO DA	TV CONEGO JOAO DE DEUS, Nº s/n - CENTRO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.135.642-7	ANDREA CARLA CARNEIRO	AV DOUTOR JOAO SUASSUNA, № - CENTRO	SAPE / PB	NORMAL
16.150.019-6	LIDA ME	[SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.310-0	RUBENS LUIS LUCENA DA SILVA	R ORCINE FERNANDES, № 163 - CENTRO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.674-5	GILSON LINHARES DE ARAUJO	R HILDO VELOSO, Nº 65 - PASTO NOVO	MARI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.131.264-0	CLOVIS HUMBERTO FERREIRA DE FREITAS	R FLALVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº -	MARI / PB	NORMAL
16.119.570-9	MARIA DO SOCORRO DA SILVA BARBOSA	R EVERALDO DA SILVA PEREIRA, № S/N - CENTRO	MARI / PB	FONTE
16.129.577-0	MARIA CRISTINA DA SILVA	R GENTIL LINS, Nº 00321 - CENTRO	MARI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.149.108-1	VALDERY FLORINDO BATISTA	R HILDO VELOSO, Nº 163 - PASTO NOVO	MARI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.158.740-2	ALEXANDRO LIMA DA SILVA	AV RIO BRANCO, Nº S/N - CENTRO	SAPE / PB	NORMAL
16.115.065-9	LUIZ FABRICIO BARBOSA-ME	R ORCINE FERNANDES, Nº 188 - CENTRO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.115.263-5	JOSE JOBSON FERREIRA	R PEDRO LEITE, Nº 00169 - CENTRO	MARI / PB	NORMAL

1477625 - JOSE HELDER FERNANDES PAIVA

C. E. DE ESPERANCA

PORTARIA Nº 00002/2010/ESP

7 de Junho de 2010

O Coletor Estadual C. E. DE ESPERANCA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0645752010-3, 0645702010-0, 0645672010-9, 0645652010-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

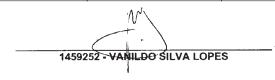
I.CANCELAR, ex-offício, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/06/2010.



Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.150.359-4	GISELY MARIA FREIRE ABILIO -	PC D ADAUTO, № 224 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
	LUCIENE BATISTA DOS SANTOS - ME	R JUVINIANO SOBREIRA, Nº 75 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
	M & D PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R SAO JOSE, № 868a - CENTRO	AREIAL / PB	SIMPLES NACIONAL
	LEONCIO COMERCIO E	PC GETULIO VARGAS. Nº 38 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL



CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta 1541ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 06 de AGOSTO de 2010.

I - Leitura discussão e aprovação da ata da sessão anterior.

II - EXPEDIENTE:

III – <u>JULGAMENTOS</u>:

1. Processo nº 0322582004-0

Recurso VOL /CRF-nº 127/2009

Recorrente: CIMOV COMÉRCIO E IND. DE MÓVEIS LTDA.

Representante: ORLANDO BONIFÁCIO DE ASSIS

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP Preparadora: COLETORIA EATADUAL DE CABEDELO

Autuante: FERNANDO SOARES PEREIRA DA COSTA Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

2. Processo nº 0540422006-6

Recurso HIE /CRF- nº 339/2009

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Recorrida: FRANCISCO XAVIER CARDOSO

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE

Autuantes: J OSÉ RONALDO ROCHA E CARVALHO E JOSÉ DI LORENZO OLIVEIRA

Relatora: CONS^a. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

3. Processo nº 0763852008-4

Recurso VOL /CRF- nº 338/2009

Recorrente: SATÉLITE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUF

Procuradora: SANDRA MEDEIROS WANDERLEY QUEIROZ Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: FRANCISCO ILTON PEREIRA MOURA E ÁLVARO DE SOUZA PRAZERES

Relatora: CONS^a. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

4. Processo nº 1024502007-1

Recurso HIE /CRF- nº 155/2009

Recorrente: : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Recorrida: SEBASTIÃO MEDEIROAS DE FREITAS Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE RIO DO PEIXE

Autuante: LUCIANO BARBOSA DO EGITO Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

5. Processo nº 0443302006-0

Recurso VOL/CRF- nº 309/2009 Recorrente: MARNORTE LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Interessado: SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA NETO Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO Autuante: CLAUZENILDE DE CARDOSO DE OLIVEIRA

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA 6. Processo nº 00755012005-3

Recurso HIE/CRF- nº 258/2009

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Recorrida: TACARUNA PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: ZENILDA BEZERRA

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

7. Processo nº 0332232009-0

Recurso HIE /CRF- nº 258/2009

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Recorrida: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: FLAVIO MARTINS DA SILVA

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

8. Processo nº 0724622008-9

Recurso AGR /CRF- nº 226/2009

Agravante: TEREZA CRISTINA GONÇALVES DE FARIAS - ME Agravado: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

João Pessoa, 02 de Agosto de 2010.

PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE

Segurança e da Defesa Social

Centralizado da Segunda Delegacia Regional de Polícia Civil.

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 745/DEGEPOL

Em 02 de agosto de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9°, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, RESOLVE dispensar Braz Morroni de Paiva Junior, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.279-1, do encargo, de responder, pelo Plantão

PORTARIA Nº 746/DEGEPOL

Em 02 de agosto de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9°, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar Braz Morroni de Paiva Junior, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.279-1, para responder, pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de Cuité.

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 38 DE 28 DE JULHO DE 2010.

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo nº 186, da Lei Complementar nº 085/2003, bem como solicitação do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa n. 015/2010/CPC/Secretaria da Segurança e da Defesa Social, **Dr. MANOEL NETO DE MAGALHÃES**,

RESOLVE

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a partir de 02 (dois) de agosto corrente, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa instaurada em face dos JOÃO AMARO GOMES FILHO, Delegado de Polícia Civil, matrícula n. 133.301-1 e os Agentes de Investigação, GILSON GABRIEL DE LIMA, matrícula 133.178-7 e EDILSON DANTAS DA ROCHA, matrícula 127.336-1, tendo em vista a necessidade da realização imprescindíveis ao conhecimento da verdade dos fatos. de diligências Publique-se.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 148/2010-DS

João Pessoa, 27 de julho de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9°, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979.

RESOLVE:

I - Designar os Militares Estaduais, abaixo relacionados, para exercer a função de Agente de Autoridade de Trânsito, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba, de conformidade com o Artigo 280, § 4º, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, atendendo solicitação contida no Ofício nº GCG/0444/-GC, proveniente do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

MATRÍCULA NOME Wellington Fernandes Ferreira 515.636-0 516.305-6 Marcelo Oliveira do Oriente 517.186-5 Maurício Dias da Silva 519.275-7 Marinalva Lopes 521.090-9 Newton Freires da Nóbrega 521.985-0 Lúcio Ney Sousa Pereira José Roberto Gonçalves Júnior 522.478-1 523.050-1 Carlos Diego Ferreira da Costa 524.414-5 Cícero José Pereira de Araújo 522.840-9 Flaviano Paulino Guedes 521.720-2 Antonio Fernandes Leite Filho 516.973-9 Antonio R. Oliveira do Nascimento 518-800-8 Aldy Nunes de Freitas

II - Encaminhe-se à Diretoria de Engenharia, para conhecimento e adoção dos procedimentos legais, junto a Central de Controle e Instrução de Processos de Autos de Infrações de Trânsito-CIPAI.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Assis Silva